

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, _____, _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____ - _____, neste Município _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, Sr (a). _____, _____, inscrita no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - _____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - Setor _____, neste Município, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 006/2021**, de **XX/01/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, EXECUTIVA E A LA CARTE, COMERCIAL SELF SERVICE (KG) E LANCHES**, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas secretarias municipais**, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico, identificado na cláusula primeira e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º - Discriminação do objeto:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

O prazo para entrega será imediatamente após a ligação e agendamento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fracionado conforme necessidade das Secretarias Municipais;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O valor total das refeições e lanches, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$(.....), de acordo com a somatória dos itens.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das refeições, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

2

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. De Transito – DMTT

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

10 5 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

20.08-08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – Encargos Com Conselho Municipal de Assistência Social

Recursos Próprios - Fmas Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 1203 2025 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social

Recursos Próprios - Fmas Fundo Municipal de Assistência Social

20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2346 - Enfrentamento de Emergencia De Saúde Publica Covid – 19

Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social

08 122 1203 2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

Recursos Próprios - Fmas Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 1231 2210 – Manutenção do Scfv Serv De Convivência E Fort. De V

Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social

08.122.1231.2345 – Desenvolvimento de Ações À Cidadania

Recursos Próprios - Fmas Fundo Municipal de Assistência Social

08 241 0121 2028 – Apoio e Encargos Com a Pessoa Idosa-Api

Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social

- 08 241 0137 2030** - Benefício de Prestação Continuada
Recursos Próprios - Fmas Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 241 0137 2030** – Benefício de Prestação Continuada-Bpc
Recursos Próprios - Fmas Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 242 0126 2029** – Apoio e Encargos Com de Pessoa Portadora De Deficiência
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08 243 0131 2031** - Apoio e Encargos Com A Criança e o Adolescente
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08 243 0132 2033** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08.244.0137.2035** – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Recursos Próprios - Fmas Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 244 0137 2036** – Programa de Assistência Integral A Família
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08 244 0137 2037** – Programa Bolsa Família
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08 244 0137 2039** – Manut. dos Serv. de Prot. Social Basica a Criança
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08 244 0137 2040** – Manutenção dos Serviços do Creas
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08 244 0137 2041** – Manut. dos Serv. de Prot. Soc. Ao Adolescente-La
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social
- 08 244 0137 2342** – Pts – Projeto Tecnico do Trabalho Social
Recurso Federal – C.E.F – Caixa Economica Federal
- 08 244 1265 2343** – Manutenção do Programa Criança Feliz
Recurso Federal – Fnas Fundo Nacional de Assistência Social

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.0 – Outros serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082.0000 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

RECURSO PRÓPIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.2152 – Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- 10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;
- 10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
- 10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;
- 10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
- 10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
- 10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
- 10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Sade-PACS;
- 10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
- 10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
- 10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
- 10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
- 10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
- 10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
- 10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
- 10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
- 10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
- 10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
- 10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
- 10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
- 10.304.0235.2062- Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
- 10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
- 10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
- 10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg. De Saúde Pública COVID-19;

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS – O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2021 tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 7.1 – Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 7.2 – A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 7.3 – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 7.4 – A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- c) Possuir o(s) Produto(s) contratado(s) sempre que for solicitado;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de **CONTRATO**, ou de qualquer forma com ele relacionados.
- e) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.
- f) A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.
- g) **A CONTRATADA** fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE**, no cumprimento do estabelecido no edital.
- i) Entregar/Servir as refeições todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados ou conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Redenção e suas secretarias, nos locais e horários estabelecidos.
- j) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o servidor (a) _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e o Servidor(a), _____ sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art.74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, _____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

7

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: